

## PROJETO DE LEI Nº 081, DE 15 DE JULHO DE 2021

**Origem:** Poder Executivo

***“Altera a Lei Municipal nº 3.148 de 08 de maio de 2019, e dá outras providências.”***

**Art. 1º-** Fica alterado o Art. 10º da Lei Municipal nº 3148/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 10º O auxílio financeiro disposto no art. 3º da presente lei limitar-se-á aos valores máximos previstos no Anexo I, os quais serão reajustados anualmente, utilizando-se como base o índice do IPCA acumulado nos últimos doze meses, sempre no mês de janeiro e por Decreto Municipal, dependendo da viabilidade financeira do Município.**

**Art. 2º-** Os valores constantes do Anexo I permanecem inalterados e serão reajustados anualmente, a partir do ano de 2022 na forma do Art. 10º.

**Art. 3º-** Revogam-se as todas as disposições em contrário.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

**JAIME TALIETTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

**TALITA MARIN GANDOLFI**

Secretário Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 081/2021**

**PROJETO DE LEI Nº 081/2021**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Altera a Lei Municipal nº 3.148 de 08 de maio de 2019, e dá outras providências.

O presente projeto de lei, visa o índice de reajuste do auxílio financeiro no custeio de horas máquinas aos produtores rurais.

O Município com a alteração estará adotando em relação ao contribuinte o mesmo fator ao cobrar e ao conceder incentivos com base no IPCA, índice que atualmente vem progressivamente substituindo o IGPM. Neste projeto o caso é de pagamento ao contribuinte sendo item de justiça tributária a adoção do mesmo índice usado como correção de tributos, taxas e contribuições.

Os índices acumulados do IGP-M e do IPCA nos períodos de 2020 e 2021 apresentam forte tendência de ampla diferença dos índices.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades dos contribuintes do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

**JAIME TALIEITI BORSATTO**  
Prefeito Municipal